LEI Nº 1.949, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, A TÍTULO GRATUITO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica outorgada Concessão Administrativa, a título gratuito, à entidade Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.721.180/0001-39, de uma área de 2.310,95m2, situado na Praça Comendador Martins, esquina com a Rua Renato de Barros Camargo, Centro, Cabreúva, conforme planta e memorial descritivo anexos, que deste ficam fazendo parte integrante.

PARÁGRAFO 1º - O imóvel descrito no caput destinar-se-á, exclusivamente, para as atividades da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Concessão Administrativa de Bem Público, sendo que eventuais posteriores alterações, no que não contrariarem a presente, deverão integrá-lo.

ARTIGO 3º - Os deveres e obrigações da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, serão estabelecidos no Termo de Cessão de Uso.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de junho de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de dezembro de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva